



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

JUSTIFICATIVA E ESCLARECIMENTOS

A: Câmara Municipal .

Ref. Projeto de Lei nº 0010/2024.

Considerando a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, altera os artigos 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com aplicação imediata à data da sua publicação;

Considerando a publicação da Medida Provisória nº 1.167 ocorreu em edição extra do Diário Oficial da União, em 31 de março de 2023;

Considerando a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, propõe marco temporal legal para a aplicação da altera os artigos 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece Normas Gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o artigo 187 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permite que o município possa aplicar os regulamentos editados pela União para execução da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a Lei Complementar 198/2023, de 28 de junho de 2023, altera os artigos 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com aplicação imediata à data da sua publicação;

Considerando a Lei Complementar 198/2023, de 28 de junho de 2023, alterou o início da aplicação obrigatória da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para 30 de dezembro, alterando o disposto no Inciso II do Art 193;

Considerando a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, visando o alcance de efetividade normativa quanto à sua aplicação;

Considerando a necessidade de aproveitamento dos atos administrativos já iniciados, em consonância com o princípio da economicidade e da segurança jurídica;

Considerando a necessidade urgente de criar a SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações no Município de São Miguel do Guaporé, e os cargos que irão compor a Superintendência;

Considerando que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do qual permite que o município possa aplicar os regulamentos editados pela União para execução da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e que determina a criação do agente de contratação e demais cargos para compor o departamento/setor de Compras e Licitações, ESCLARECEMOS que:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Os cargos criados não irão onerar a folha de pagamento do município, tendo em vista que já existiam os cargos por exemplo de Presidente da CPL, Pregoeiro e equipe de apoio e demais cargos exigentes conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520.2002. Os PMDAS a serem utilizados serão conforme os cargos já existentes em face das legislações anteriores, entretanto, os cargos já existentes, irão permanecer sem ônus em face de seus PMDAS, para fins de continuidade dos procedimentos já realizados conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520.2002.

Ressaltamos que os cargos conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520.2002 existentes serão nomeados sem ônus em face de seus PMDAS para continuidade nos procedimentos em andamento em face das leis acima supramencionadas, não trazendo nenhuma oneração a folha de pagamento.

É importante enfatizar que os cargos oriundos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520.2002, após concluídos todos os procedimentos licitatórios e decorrido todos os prazos de Sistema de Registro de Preços e correlatos, os mesmos deverão/serão excluídos da estrutura administrativa municipal.

Por fim, fica nítido, claro e cristalino que a regulamentação solicitada está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações ao feito, sendo de obrigação de cada órgão sua devida regulamentação, e que os PMDAS a serem utilizados serão conforme os já existentes sem nenhuma oneração a folha de pagamento deste município.

São Miguel do Guaporé 09 de Fevereiro de 2024.

CORNELIO DUARTE
DE
CARVALHO:32694660
215

Assinado de forma digital
por CORNELIO DUARTE DE
CARVALHO:32694660215
Dados: 2024.02.09 12:16:09
-04'00"